

BOLETIM INTERNO Nº 007/2021

Publicado em 08 de março de 2021.

PRIMEIRA PARTE

Assuntos do Gabinete

Sem Alterações

SEGUNDA PARTE

Assuntos dos Conselhos, Colegiados e Mediação de Conflitos

RESOLUÇÃO CIB Nº 02, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Aprova, para o exercício de 2021, a continuidade do Cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI, no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, e do Serviço de MSE de LA e PSC, pertinentes à transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 184ª reunião ordinária virtual, realizada em 25 de fevereiro de 2021, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 dezembro de 2012, e,

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social,

Considerando a Resolução CIT nº 17/2013 e a Resolução CNAS nº 31/2013, que dispõem sobre as normativas e critérios de regionalização de serviços de proteção social especial,

Considerando o que dispõe a Resolução CIT nº 02, de 28 de janeiro de 2021 – DOU de 29/01/2021, que prorroga o prazo para a demonstração da implantação da oferta regionalizada dos serviços da proteção social especial,

Considerando o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

Considerando o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013,

Considerando os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) sobre a Oferta Regionalizada dos Serviços de Proteção Social Especial, publicados por meio das Resoluções CIB nº 04/2015, de 24 de abril de 2015, e nº 03/2016, de 17 de junho de 2016, e deliberadas pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) por meio das Resoluções CEAS nº 365, de 27 de abril de 2015, e nº 392, de 28 de julho de 2016, e suas alterações,

Considerando os novos critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) definidos na Resolução nº 01/2017, de 30/04/2017, e deliberada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) por meio da Resolução CEAS nº 408/2017, de 04/2017, e suas alterações,

Considerando a atualização do Plano da Oferta Regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI/CREAS, no que se refere ao modelo de regionalização de CREAS Regionais para CREAS Municipais,

Considerando a Portaria nº 2362, de 20 de dezembro de 2019, do MC, que estabelece os procedimentos a serem adotados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social decorrentes do monitoramento da execução financeira e orçamentária realizada pelo Fundo Nacional de Assistência Social para promover a equalização do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual,

Considerando o orçamento total disponibilizado para o cofinanciamento do FEAS aos FMAS, para o exercício de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Cofinanciamento para o exercício de 2021, com recursos do Tesouro Estadual no valor de R\$ 1.855.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil reais) e com recursos da União na ordem de R\$ 3.450.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais) para o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade com oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI/CREAS no Estado de Pernambuco, no que se refere ao modelo de regionalização de CREAS Municipais.

Art. 2º - Serão destinados para a continuidade do Cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI, no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o valor de R\$ 1.740.000,00 (um milhão setecentos e quarenta mil reais) do Tesouro do Estado e R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) do Tesouro da União, para manutenção de 54 CREAS Municipais sendo dos recursos estaduais 12 parcelas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mês, e para 01 CREAS do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, 12 parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mês; dos recursos da fonte federal, serão 12 parcelas com o teto máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mês, para os 55 equipamentos já implantados conforme anexo I.

Art. 3º - Fica definido o repasse na ordem de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) do Tesouro Estadual e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) do Tesouro Federal, para o município de Tracunhaém, que tem já realizou o aceite, e quando comprovada a implantação do Serviço até 30 de junho de 2021 e cadastro no sistema do CADSUAS, o repasse de recursos se dará em até 6 parcelas/mês de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) do estado e o teto máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) da fonte federal, conforme anexo II.

Art. 4º - Para os municípios de Ingazeira, Jatobá, Moreilândia e Terra Nova, que poderão aceitar o cofinanciamento para o exercício de 2021, fica definido o repasse na ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do Estado e R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) da União, que serão destinados à abertura do aceite ao cofinanciamento dos serviços do PAEFI, cuja

implantação do Serviço deverá ser comprovada até 30 de junho de 2021 e cadastro no sistema do CADSUAS, podendo o repasse ser efetivado em até 6 parcelas, na ordem de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cada, da fonte do tesouro estadual e da fonte federal com o teto na ordem de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

§ 1º - Para implantação do Serviço, estes 4 (quatro) municípios após o aceite terão o repasse do Estado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única, como incentivo no processo de implantação dos respectivos CREAS, conforme anexo III.

Art. 5º – Os repasses a serem realizados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, aos municípios, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, de acordo com o plano de regionalização dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI/CREAS modelo II, apesar de ter o teto das parcelas mensais estabelecido na ordem de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), este, poderá sofrer alterações com redução equivalente a estabelecida em repasse pela união para esta linha de cofinanciamento, referente a cada competência, com base na Portaria MC nº 2362, de 20/12/2019.

Art.6º - Aprovar a continuidade do Cofinanciamento para o ano de 2021, para o Serviço de MSE de LA e PSC no âmbito dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS Regionais sob gestão municipal - modelo II, ofertado pelo Governo Federal, para os municípios de Araçoiaba, Cachoeirinha, Carnaíba e Lagoa do Carro, no total de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais), sendo 12 parcelas mensais de R\$ 2.200,00 (dois mil reais) por município, mediante recursos transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme anexo IV

§ 1º Os recursos repassados pela União, poderão sofrer alterações mediante a disponibilidade orçamentária da União, com redução equivalente a estabelecida em repasse pela união para esta linha de cofinanciamento, referente a cada competência, do teto de RS 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), por município.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 03 de março de 2021.

JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA

Coordenador da CIB/PE

Anexo I – Valores de Cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAE-FI, no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS IMPLANTADOS

Nº	MUNICÍPIO	DATA DE IMPLANTAÇÃO	A	RECURSOS ESTADUAL		RECURSOS DA UNIÃO		TOTAL ANUAL ESTADUAL + FEDERAL
				B	C = (A X B)	D	E = (A X D)	
			QTD. Parc	VALOR DA PARCELA	VALOR ANUAL	TETO DA PARCELA	VALOR ANUAL	
1	AFRÂNIO	01/08/2018	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00
2	ALAGOINHA	16/09/2017	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00
3	ANGELIM	09/01/2017	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00
4	ARAÇOIBABA	01/03/2017	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00
5	BARRA DE GUABIRABA	20/02/2018	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00
6	BREJÃO	19/09/2017	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00
7	BUENOS AIRES	26/02/2018	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00
8	CACHOEIRIN HA	02/01/2018	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00
9	CALÇADO	02/01/2017	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00
10	CALUMBI	22/02/2017	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00
11	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	01/07/2017	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00
12	CAMUTANGA	04/09/2017	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00
13	CAPOEIRAS	01/02/2017	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00
14	CARNAÍBA	26/04/2018	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00
15	CASINHAS	01/12/2017	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00
16	CHÃ DE ALEGRIA	31/03/2017	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00
17	CORRENTES	01/02/2017	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00

Nº	MUNICÍPIO	DATA DE IMPLANTAÇÃO	QTD. Parc	RECURSOS ESTADUAL		RECURSOS DA UNIÃO		TOTAL ANUAL ESTADUAL + FEDERAL
				B	C = (A X B)	D	E = (A X D)	
				VALOR DA PARCELA	VALOR ANUAL	TETO DA PARCELA	VALOR ANUAL	
18	CUMARU	06/06/2018	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00
19	DORMENTES	03/07/2017	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00
20	FERREIROS	15/05/2017	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00
21	FERNANDO DE NORONHA	31/05/2019	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 180.000,00
22	FREI MIGUELINHO	16/12/2019	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00
23	IATI	02/03/2017	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00
24	ITAPETIM	10/02/2017	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00
25	ITAQUITINGA	05/04/2017	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00
26	JATAÚBA	02/05/2017	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00
27	JUCATI	12/09/2017	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00
28	JUPI	16/02/2017	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00
29	JUREMA	29/09/2017	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00
30	LAGOA DO CARRO	06/02/2017	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00
31	LAGOA DO OURO	04/02/2019	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00
32	MACHADOS	09/01/2017	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00
33	MANARI	23/03/2018	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00
34	MIRANDIBA	02/01/2017	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00

Nº	MUNICÍPIO	DATA DE IMPLANTAÇÃO	QTD. Parc	RECURSOS ESTADUAL		RECURSOS DA UNIÃO		TOTAL ANUAL ESTADUAL + FEDERAL
				B	C = (A X B)	D	E = (A X D)	
				VALOR DA PARCELA	VALOR ANUAL	TETO DA PARCELA	VALOR ANUAL	
35	OROCÓ	01/03/2017	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00
36	PALMEIRINA	01/04/2018	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00
37	PARANATAM A	01/12/2017	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00
38	POÇÃO	31/07/2017	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00
39	QUIXABA	09/03/2017	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00
40	RIACHO DAS ALMAS	16/02/2017	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00
41	SAIRÉ	01/03/2018	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00
42	SALGADINHO	31/01/2018	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00
43	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	01/06/2018	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00
44	SANTA FILOMENA	23/03/2018	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00
45	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	01/06/2018	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00
46	SÃO VICENTE FÉRRER	03/04/2017	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00
47	SOLIDÃO	23/03/2017	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00
48	TACAIMBÓ	02/07/2018	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00
49	TEREZINHA	15/08/2017	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00
50	TRIUNFO	01/02/2017	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00

Nº	MUNICÍPIO	DATA DE IMPLANTAÇÃO	QTD. Parc	RECURSOS ESTADUAL		RECURSOS DA UNIÃO		TOTAL ANUAL ESTADUAL + FEDERAL
				B	C = (A X B)	D	E = (A X D)	
				VALOR DA PARCELA	VALOR ANUAL	TETO DA PARCELA	VALOR ANUAL	
51	TUPARETAM A	03/04/2017	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00
52	VENTUROSA	04/09/2017	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00
53	VERDEJANTE	01/04/2018	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00
54	VERTENTES	04/09/2017	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00
55	VERTENTE DO LÉRIO	08/10/2018	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.740.000,00		R\$ 3.300.000,00	R\$ 5.040.000,00

Anexo II – Valores de Cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI, no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. COFINANCIADO A IMPLANTAR

Nº	MUNICÍPIO	DATA DE IMPLANTAÇÃO	A	RECURSOS ESTADUAL		RECURSOS DA UNIÃO		TOTAL ANUAL ESTADUAL + FEDERAL
				B	C = (A X B)	D	E = (A X D)	
				QTD. Parc	VALOR DA PARCELA	VALOR ANUAL	TETO DA PARCELA	
01	TRACUNHAÉM	NÃO IMPLANTADO	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 45.000,00

Anexo III – Valores de Cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI, no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. PARA ACEITE E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nº	MUNICÍPIO	DATA DE IMPLANTAÇÃO	RECURSOS ESTADUAL			RECURSOS DA UNIÃO		TOTAL ANUAL ESTADUAL + FEDERAL
			B	C	D = (A X B +	E	F = (A X E)	

			A		INCENTIVO	C)		TOTAL ANUAL	R\$
			QTD PARCELAS	VALOR DA PARCELA		TETO DA PARCELA	TOTAL ANUAL		
1	INGAZEIRA	A IMPLANTAR	6	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 55.000,00
2	JATOBÁ	A IMPLANTAR	6	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 55.000,00
3	MOREILÂNDIA	A IMPLANTAR	6	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 55.000,00
4	TERRA NOVA	A IMPLANTAR	6	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 55.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 100.000,00		R\$ 120.000,00	R\$ 220.000,00

Anexo IV – Valores de Cofinanciamento para o Serviço de MSE de LA e PSC no âmbito dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS regionais sob gestão municipal. **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS**

Nº	MUNICÍPIO	RECURSOS DA UNIÃO		
		A	B	C = (A X B)
		QTD DAS PARCELAS	TETO DA PARCELA	TOTAL ANUAL
1	ARAÇOIABA	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
2	CACHOEIRINHA	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
3	CARNAÍBA	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
4	LAGOA DO CARRO	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 105.600,00

RESOLUÇÃO CIB Nº 01, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Aprova o Cofinanciamento para o exercício de 2021 referente à transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em Residência Inclusiva, no município de Serra Talhada.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado- DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 184ª reunião ordinária virtual realizada em 25 de fevereiro de 2021, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 dezembro de 2012, e

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, bem como a Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social,

Considerando o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

Considerando o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que deliberam sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013,

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a continuidade do Cofinanciamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, na modalidade de Residência Inclusiva, no município de Serra Talhada, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o exercício de 2021.

Art. 2º - Manter o cofinanciamento estadual no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por parcela em 12 parcelas, para manutenção da capacidade instalada de até 10 acolhidos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA

Coordenador da CIB/PE

TERCEIRA PARTE
Assuntos de Pessoal

Sem Alterações

QUARTA PARTE
Assuntos Gerais e de Administração

Sem Alterações

QUINTA PARTE
Assuntos Disciplinares

Sem Alteração.

08 de março de 2021.

HELIDA CAMPOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE
CRIANÇA E JUVENTUDE